Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.450
21 DE OUTUBRO DE 2025
Nº PÁGS: 63

JORNALISTA:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE ASSIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO	
Pregão eletrônico nº 83/2025	
Tipo:	**Menor preço por lote.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PLANTAS, FLORES, MATERIAIS E INSUMOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ.**
Prazo de entrega:	**Conforme o Edital.**
Vigência do contrato:	**12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**
Prazo de pagamento:	**30 (trinta) dias.**
Data de abertura:	**04/11/2025, às 09:00.**
Valor Máximo Total:	**R$ 121.482,41.**
Informações:	**Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço** www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 21 de outubro de 2025. **MARIO LUIZ SOARES REGHIN** **Diretor de Compras e Licitações**	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

D E C R E T O Nº 655/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.348, de 09 de dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 289.893,03 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e três centavos),** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.093.		GABINETE EM AÇÃO	
2 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	599,41
3 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.062,78
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.229.		ATIVIDADES DO PROJETO DE NATAL	
1483 - 3.3.90.30.00.00	31000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.122.0009.2.077.		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
634 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
09.001.08.244.0009.2.068.		REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
671 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	730,84
09.001.08.244.0009.2.070.		REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1407 - 3.3.90.48.00.00	31000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	190.000,00
		Total Suplementação:	**289.893,03**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1°, Incisos I e III, da Lei Federal n° 4.320/64**:**

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.131.0002.2.090.		NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
30 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.662,19
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.122.0009.2.077.		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
636 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
09.001.08.128.0009.2.074.		CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
658 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	8.500,00
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MULHER	
09.005.08.244.0009.2.115.		GESTÃO DE APOIO DOS DIREITOS DA MULHER	
777 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	730,84
		Total Redução:	**19.893,03**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA — Prefeito Municipal
KÊMIL EL KADRI — Secretário de Finanças
JULIAN JONES CABRAL — Diretor Contábil

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 867, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar nos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 70/2.025, cujo objeto é a aquisição de produtos cárneos e lácteos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Designar Fiscais e Gestores dos Contratos nº 330/2.025 e nº 331/2.025, decorrentes do Processo Administrativo nº 1.119/2.025, Pregão Eletrônico nº 70/2.025.
Art. 2º Designar como Gestores dos Contratos o Secretário Municipal de Educação, Sr. Atef El Kadri, matrícula nº 51161; a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Ester Rosana de Moura Costa, matrícula nº 24991; o Secretário Municipal de Administração, Sr. Juarez Afonso Ignácio, matrícula nº 51271; a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Luciana Masson, matrícula nº 51281; o Secretário Municipal de Esporte, Recreação e Lazer, Sr. Claudio Marcos Gozzo, matrícula nº 50931; e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 33081; para promoverem a Gestão dos Contratos.
Art. 3º Designar como Fiscais Titulares os seguintes Servidores: Sra. Vanessa Cipriani Giuliangeli, matrícula nº 44011; Sra. Cristhiane Moya Pereira Ludwig, matrícula nº 23591; Sr. Eli Batista Ferreira, matrícula nº 36471, Sra. Mara Ligia de Souza, matrícula nº 25421; Sr. Jayme Luiz Lino, matrícula nº 25751; Sra. Ruth Yukari Watanabe, matrícula nº 91021; para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.
Art. 4º Designar como Fiscais Suplentes os seguintes Servidores: Sra. Aline Miquelin do Nascimento, matrícula nº 50461; Sra. Lídia Regina Martins, matrícula nº 44081; Sra. Ivanir Novaes Lopes matrícula nº 41221; Sra. Marianna Soares Reghin, matrícula nº 30821; Sr. Emerson José de Oliveira, matrícula nº 27181; Sra. Cassia Carolina Garcia Davolio Geha, matrícula nº 29201, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nos impedimentos legais e eventuais dos Fiscais Titulares.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 330/2.025 E Nº 331/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.
Proc. Adm. nº 1.119/2.025 **– Pregão Eletrônico nº** 70/2.025**– Protocolo nº** 33.516/2.024.
OBJETO: Aquisição de Cárneos e Lácteos
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de outubro de 2.026.
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

Nº CONTRATO	CONTRATADA	VALOR (R$)
330/2.025	Leonardo Calsavara Bueno CNPJ/MF: 54.442.270/0001-81	R$ 144.168,50
331/2.025	Kleber A. Alves & cia ltda CNPJ/MF: 07.493.616/0001-90	R$ 34.746,40
VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2.025		**R$ 178.914,90**

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
222	05.002.06.182.0019.2.098.3.3.90.30.00.00.	515
272	06.001.12.361.0006.2.044.3.3.90.32.00.00.	1000
271	06.001.12.361.0006.2.044.3.3.90.32.00.00.	141
334	06.001.12.365.0006.2.206.3.3.90.32.00.00.	1000
333	06.001.12.365.0006.2.206.3.3.90.32.00.00.	141
336	06.001.12.365.0006.2.207.3.3.90.32.00.00.	1000
335	06.001.12.365.0006.2.207.3.3.90.32.00.00.	141
432	07.001.13.392.0007.2.107.3.3.90.30.00.00.	1000
613	09.001.08.122.0009.2.069.3.3.90.30.00.00.	936
678	09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.30.00.00.	1885
676	09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.30.00.00.	935
680	09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.32.00.00.	1000
703	09.001.08.244.0009.2.070.3.3.90.30.00.00.	934
747	09.002.08.243.0009.2.072.3.3.90.32.00.00.	1000
766	09.004.08.241.0009.2.116.3.3.90.32.00.00.	1000
831	10.001.10.301.0010.2.066.3.3.90.30.00.00.	494
876	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.90.30.00.00.	494
956	10.001.10.305.0010.2.057.3.3.90.30.00.00.	494
1045	12.002.27.812.0012.2.084.3.3.90.30.00.00.	1000

GESTORES DO CONTRATO	SECRETARIA
Atef El Kadri	Secretaria Municipal de Educação
Ester Rosana de Moura Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Juarez Afonso Ignácio	Secretaria Municipal de Administração
Luciana Masson	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Claudio Marcos Gozzo	Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Vanessa Cipriani Giuliangeli (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Educação
Cristhiane Moya Pereira Ludwig	Secretaria Municipal de Assistência Social

(Fiscal Titular)	
Eli Batista Ferreira (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Administração
Mara Ligia de Souza (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Jayme Luiz Lino (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer
Ruth Yukari Watanabe (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Ivanir Novaes Lopes (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Administração
Lídia Regina Martins (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Assistência Social
Marianna Soares Reghin (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Aline Miquelin do Nascimento (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Educação
Emerson José de Oliveira (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer
Cassia Carolina Garcia Davolio Geha (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2.025.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DE EMBARGO DE OBRA Nº 019/2025

A Prefeitura do Município de Ibiporã através da Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação torna público para conhecimento de todos, que a Divisão de Fiscalização por intermédio do fiscal designado fazendo uso de suas atribuições de poder de polícia por meio da abertura do **Processo Administrativo Fiscal-PAF nº 3847/2025** procedeu o **EMBARGO DA OBRA** em execução no imóvel localizado a Rua Colorado, Quadra 37 Lote 12, no Parque Residencial San Rafael, neste município.
Este procedimento ocorreu pela lavratura do **Auto de Embargo nº 019/2025,** às 15h15m, do dia 16 de Outubro de 2025, que foi recebido em mãos na data de 16/10/2025.
Este ato foi lavrado devido ao descumprimento dos preceitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3358/2025 que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Ibiporã, nos artigos:
Art. 53. A execução das obras somente poderá ser iniciada após a concessão do Alvará de Construção. Parágrafo único. São atividades que caracterizam o início de uma construção: I - o preparo do terreno; II - a abertura de cavas para fundações; III - o início de execução de fundações superficiais. Art. 25. O alvará de construção e o projeto arquitetônico aprovados deverão ser mantidos na obra durante sua construção permitindo o fácil acesso e verificação por parte da fiscalização do órgão municipal competente. Art. 33. A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o Alvará de Construção será mantido no local da obra, juntamente com o projeto aprovado. Art. 34. Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.
Ibiporã, 17 de Outubro de 2025.
Wesley Consolin
Coordenador Adm. da Divisão de Fiscalização

ATO DE EMBARGO DE OBRA Nº 20/2025

A Prefeitura do Município de Ibiporã através da Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação torna público para conhecimento de todos, que a Divisão de Fiscalização por intermédio do fiscal designado fazendo uso de suas atribuições de poder de polícia por meio da abertura do **Processo Administrativo Fiscal-PAF nº 3567/2025,** procedeu o **EMBARGO DA OBRA** em execução no imóvel localizado a **Avenida José Bonifácio, Q-04, L-15** no **Centro**, neste município.
Este procedimento ocorreu pela lavratura do **Auto de Embargo nº 020/2025,** as 15h53m, do dia 16 de Outubro de 2025, que foi recebido em mãos na data de 16/10/2025.
Este ato foi lavrado devido ao descumprimento dos preceitos estabelecidos na na Lei Municipal nº 3358/2025, que dispõe sobre o Código de Posturas e Obras do Município de Ibiporã, nos artigos:
Art. 34. Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel; IV - construção de muro frontal; V - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele em que se desenvolve a obra; e VI - rebaixamento de guias e sarjetas. Art. 53. A execução das obras somente poderá ser iniciada após a concessão do Alvará de Construção. Parágrafo único. São atividades que caracterizam o início de uma construção: I - o preparo do terreno; II - a abertura de cavas para fundações; III - o início de execução de fundações superficiais.
Ibiporã, 20 de Outubro de 2025.
Wesley Consolin
Coordenador Adm. da Divisão de Fiscalização

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO: 023/2025

SÚMULA: Aprova alteração de Plano de Aplicação referente a Termo de Colaboração nº 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã e a Organização da Sociedade Civil - OSC Associação dos Pais e Amigos dos Surdos de Ibiporã – APASI.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, conforme deliberação em Reunião Ordinária em data de 21 de outubro de 2025,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar alteração de Plano de Aplicação referente a Termo de Colaboração nº 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã e a Organização da Sociedade Civil - OSC Associação dos Pais e Amigos dos Surdos de Ibiporã – APASI, conforme protocolo 10401/2025.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.
Ibiporã, 21 de outubro de 2025.
JOSÉ TIAGO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO: 024/2025

SÚMULA: Aprova alteração de Plano de Aplicação referente a Termo de Colaboração nº 03/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã e a Organização da Sociedade Civil - OSC Associação de Proteção à Maternidade Infância e Família – APMIF.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, conforme deliberação em Reunião Ordinária em data de 21 de outubro de 2025,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar alteração de Plano de Aplicação referente a Termo de Colaboração nº 03/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã e a Organização da Sociedade Civil - OSC Associação de Proteção à Maternidade Infância e Família – APMIF, conforme protocolo 10589/2025.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.
Ibiporã, 21 de outubro de 2025.
JOSÉ TIAGO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO: 025/2025

SÚMULA: Aprova Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Organização da Sociedade Civil – OSC Lar Padre Leone de Ibiporã.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, conforme deliberação em Reunião Ordinária em data de 21 de outubro de 2025,
RESOLVE:
Artigo 1º Aprovar o Plano de Trabalho e de Aplicação da Organização da Sociedade Civil, Aplicação da Organização da Sociedade Civil – OSC Lar Padre Leone de Ibiporã, para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal através de Termo de Colaboração, no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.
Ibiporã, 21 de outubro de 2025.
JOSÉ TIAGO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município IBIPORÃ		**CNPJ** 76.244.961/0001-03
Endereço Rua Padre Vitoriano Valente, 540		**CEP** 86 200 000
Telefone **(43) 3178-8454**		**E-mail institucional** gabinete.pmi@ibipora.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Ester Rosana de Moura da Costa		
Telefone (43) 3178-8407	**Celular** (43)9 9121-6681	**E-mail** ester@ibipora.pr.gov.br

Nome do Programa/Serviço
Centro de Atendimento aos Deficientes Visuais de Ibiporã - CADEVI

Local / endereço onde será executado o programa/serviço
Rua Francisco Cândido Pereira, 83 - CENTRO

2. DIAGNÓSTICO

O município de Ibiporã conta com um número significativo de pessoas com deficiência visual, que necessitam de atendimento especializado para garantir inclusão educacional, autonomia e melhor qualidade de vida. Observa-se a dificuldade de acesso a serviços de reabilitação, estimulação precoce e capacitação de familiares e professores. O CADEVI surge como resposta para suprir essas necessidades, oferecendo apoio pedagógico, social e psicológico.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

CADEVI é um serviço municipal especializado voltado ao atendimento de pessoas com deficiência visual, desde a infância até a vida adulta. Conta com equipe multidisciplinar composta por professores especializados, psicólogo, assistente social e equipe administrativa. O serviço desenvolve atividades de reabilitação visual, oficinas de braille, orientação e mobilidade, uso de tecnologias assistivas, apoio às famílias e capacitação da rede de ensino. Atua em parceria com escolas municipais, estaduais, universidades, Secretaria de Saúde e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. PÚBLICO-ALVO

Crianças, adolescentes e adultos com deficiência visual residentes no município de Ibiporã. A faixa etária atendida compreende desde a estimulação precoce (0 a 6 anos) até adultos, com foco especial em estudantes da rede regular de ensino. Também são beneficiados familiares, professores e cuidadores que participam das ações de orientação e capacitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

5. OBJETIVOS

Objetivo Geral: Garantir inclusão social, educacional e autonomia das pessoas com deficiência visual em Ibiporã.
Objetivos Específicos:
- Oferecer atendimento pedagógico especializado em braille, soroban e informática acessível;
- Promover oficinas de orientação e mobilidade para ampliar a independência dos usuários;
- Apoiar famílias e professores com capacitações e orientações sobre deficiência visual;
- Desenvolver atividades culturais e de integração social;
- Fortalecer parcerias com a rede intersetorial de serviços públicos e privados.

6. METAS DE ATENDIMENTO

Previsão de atendimento mensal:
- 50 usuários diretos com deficiência visual;
- 30 familiares em atividades de orientação;
- 20 professores capacitados em práticas inclusivas;
- 4 oficinas mensais de mobilidade e braille;
- 2 eventos anuais de sensibilização e inclusão social.

7. METODOLOGIA DE

As atividades serão desenvolvidas de forma contínua e planejada pela equipe técnica do CADEVI. Profissionais envolvidos: professores especializados (20h semanais), psicólogo (10h semanais), assistente social (10h semanais), coordenador pedagógico (20h semanais) e apoio administrativo. O trabalho inclui atendimentos individuais, oficinas em grupo, visitas domiciliares e articulação com escolas e serviços de saúde. Também serão realizadas capacitações presenciais e oficinas temáticas voltadas para professores e familiares.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)*	**ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**Periodicidade das atividades**		
		diária	**semanal**	**mensal**
1. Promover autonomia dos usuários.	1.1. oficinas de braille e soroban, e		x	
	1.2. orientação		x	
	1.3. mobilidade		x	
	1.4.			
2. Apoiar famílias e professores.	2.1. encontros de orientação, palestras e capacitações			x
	2.2.			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

3. Incentivar inclusão social.	2.3.			
	2.4.			
	3.1. eventos culturais,			x
	3.2. atividades esportivas			x
	3.3. integração comunitária			x
	3.4.			

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)

O monitoramento será realizado por meio de relatórios mensais, registros de frequência, avaliação de desempenho dos usuários e feedback de famílias e professores. Indicadores: número de atendimentos realizados, evolução das habilidades dos usuários, participação familiar e impacto das ações de sensibilização na comunidade. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será informado periodicamente sobre os resultados.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	BRUNO HENRIQUE OKANO DE SOUZA
Telefone	(43) 3258-2243
E-mail	servicosocialapadevisuas@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	11 REGIÃO 16743

Ibiporã ,16 de setembro de 2025.

JOSE MARIA FERREIRA:06325637968
Assinado de forma digital por JOSE MARIA FERREIRA:06325637968
Dados: 2025.09.19 12:44:37 -03'00'

José Maria Ferreira
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA
Data: 17/09/2025 16:41:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ester Rosana de Moura da Costa
Secretária Municipal de Assistencia Social

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N°. 834, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Atribui Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais de Serviço Operacional - símbolo GD IV.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, §1º da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação, anexada ao protocolo nº. 31225/2025.
RESOLVE:
Art. 1º. ATRIBUIR, à servidora ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES, matricula 23271, ocupante do cargo de Zeladora, a Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais de Serviço Operacional - símbolo GD IV, para exercer atribuições alheias ao cargo, no período de 12 a 26 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 835, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Atribui Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, §1º da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir, aos servidores abaixo relacionados, a Gratificação pelo exercício de Encargos Especiais, conforme segue:

PROT.	MATRÍ	SERVIDOR	LOTAÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
26110/2025	28131	ARI FERREIRA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Saúde	GD II	01/10/2025
31802/2025	47791	DENIUS HENRIQUE SEMPREBON	Secretaria Municipal de Saúde	GD II	22/09/2025
31949/2025	40101	KARINA CRISTINA DE OLIVEIRA VASSOLER	Secretaria Municipal de Educação	GD II	03/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 841, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2025, em face de "J.A.B." para apuração de supostas faltas funcionais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 213, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de procedimento para apuração de faltas funcionais;
CONSIDERANDO os deveres, proibições e responsabilidades que decorrem do exercício da função pública, e não da natureza do vínculo do servidor mantido com a Administração;
CONSIDERANDO que todos os agentes públicos do Município têm deveres éticos, aos quais aderem automaticamente no momento em que passam a ocupar um cargo, emprego ou função pública, e que todos os servidores, incluindo os celetistas, devem no âmbito da Administração Pública, estrita observância à Lei nº 2.236/2008;
CONSIDERANDO que na imposição de quaisquer penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem ao serviço público, os antecedentes funcionais, respeitados, em todo o caso, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, ampla defesa e contraditório;
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 248, inciso III e, artigo 258, da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 012/2025**, em face de "J.A.B.".
Art. 2º. Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores: SANDRA CRISTINA MENDES – matrícula funcional nº 40921, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; DIEGO BRUNO MARQUETTI – matrícula funcional nº 26241, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública; FRANCIELE QUEIROZ RIBEIRO – matrícula funcional nº 27401, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo; para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.
Art. 3º. Designar os servidores: CINTIA RAFAELLA WEIGERT SUBTIL – matrícula funcional nº 44631, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; e FLAVIO APARECIDO RODRIGUES – matrícula funcional nº 35461, ocupante do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho; como Suplentes da Comissão Especial.

Art. 4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008 (devidamente comprovados).
Art. 5º. Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.
Art. 6º. Determinar que equipamentos de informática fiquem à disposição da comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam praxes obrigatórias.
Parágrafo único. Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.
Art. 7º. Conceder o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta portaria, para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias assim exigirem.
Art. 8º. Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.
Art. 9º. Autorizar a Comissão a proceder ao cadastro prévio de e-mail, telefone e *WhatsApp* das partes envolvidas e procuradores, como forma de facilitar e agilizar as diligências necessárias ao processo.
Art. 10. Autorizar a participação dos suplentes da referida comissão processante em todos os atos do processo.
Art. 11. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
JUAREZ AFONSO IGNACIO
Secretário Municipal de Administração
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 842, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2025, em face de "E.S.H." para apuração de supostas faltas funcionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 213, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de procedimento para apuração de faltas funcionais;
CONSIDERANDO os deveres, proibições e responsabilidades que decorrem do exercício da função pública, e não da natureza do vínculo do servidor mantido com a Administração;
CONSIDERANDO que todos os agentes públicos do Município têm deveres éticos, aos quais aderem automaticamente no momento em que passam a ocupar um cargo, emprego ou função pública, e que todos os servidores, incluindo os celetistas, devem no âmbito da Administração Pública, estrita observância à Lei nº 2.236/2008;
CONSIDERANDO que na imposição de quaisquer penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem ao serviço público, os antecedentes funcionais, respeitados, em todo o caso, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, ampla defesa e contraditório;
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 248, inciso III e, artigo 258, da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 013/2025**, em face de "E.S.H.".
Art. 2º. Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores: PATRICIA ALETHEA ALVES MANOEL – matrícula funcional nº 44901, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública; CINTIA RAFAELLA WEIGERT SUBTIL – matrícula funcional nº 44631, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; HELOIZIS DE OLIVEIRA SILVA MARQUES – matrícula funcional nº 39751, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.
Art. 3º. Designar os servidores: SANDRA CRISTINA MENDES – matrícula funcional nº 40921, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; e TATIANA FRANCO GARCIA – matrícula funcional nº 36891, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas; como Suplentes da Comissão Especial.
Art. 4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008 (devidamente comprovados).
Art. 5º. Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.
Art. 6º. Determinar que equipamentos de informática fiquem à disposição da comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam praxes obrigatórias.
Parágrafo único. Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.
Art. 7º. Conceder o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta portaria, para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias assim exigirem.
Art. 8º. Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.
Art. 9º. Autorizar a Comissão a proceder ao cadastro prévio de e-mail, telefone e *WhatsApp* das partes envolvidas e procuradores, como forma de facilitar e agilizar as diligências necessárias ao processo.
Art. 10. Autorizar a participação dos suplentes da referida comissão processante em todos os atos do processo.
Art. 11. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
JUAREZ AFONSO IGNACIO
Secretário Municipal de Administração
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 844, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Concede autorização para ausentar ao serviço, para frequentar cursos de aperfeiçoamento e capacitação compatíveis com a área de atuação profissional.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,
CONSIDERANDO o artigo 84, inciso IV da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos servidores a autorização para se ausentarem do serviço para frequentar curso compatível com a área de sua atuação profissional, conforme segue:

PROT.	MATR.	NOME	CARGO	DIAS DE PARTICIPAÇÃO	NOME DO EVENTO
9345/25	52471	GIULIANNA MARAN ANDRADE	Médico Cardiologista	18 e 19 de setembro de 2025	Congresso Brasileiro de Cardiologia

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
JULIANA CRUZATTI VICENTE
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 845, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Concede autorização para participação de curso de pós-graduação em nível de Mestrado.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei nº 2.432/2010, de 22/12/2010, e artigo 64, X da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto nº 228, de 22 de maio de 2014, que regulamenta a licença remunerada para frequência em cursos de aperfeiçoamento profissional ou elaboração de trabalho de pesquisa na área da educação.
CONSIDERANDO o Protocolo nº. 8830/2025.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à servidora ROSEMARY INES MARCELINO, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula 27821, dispensa ao serviço, para participação em Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em Metodologias para o Ensino de Linguagens e suas Tecnologias, nos dias 23/10/2025, 24/10/2025, 27/11/2025 e 28/11/2025 (totalizando 16 horas).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
JULIANA CRUZATTI VICENTE
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 847, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Concede horário especial para participar do Curso de Pós-Graduação – nível de Mestrado.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,
CONSIDERANDO o artigo 68 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;
CONSIDERANDO o pedido requerido pelo Protocolo nº. 9581/2025.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor abaixo relacionado horário especial para participar do Curso de Pós-Graduação – nível de Mestrado.

MATR.	NOME	CURSOS	A PARTIR	DIAS / SEMANA	TÉRMINO
47771	WESCLEY RENE DA SILVA	Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado em Agroecologia	01/12/2025	Sexta-feira	13/12/2025

Art. 2º. Fica estabelecido, a partir da data da concessão do horário especial, a obrigatoriedade de repor as horas contratuais, de acordo com o estabelecido pelo órgão de lotação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
JULIANA CRUZATTI VICENTE
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 862, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Remove servidor de local de trabalho.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,
Artigo I. **CONSIDERANDO** o artigo 32 da Lei Municipal nº 2.236/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã;
Artigo II.
Artigo III. **CONSIDERANDO** o protocolo nº 33769/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. REMOVER o servidor abaixo relacionado, por motivo de mudança de local de trabalho:

Matrícula	Nome	De:	Para:	A partir de:
40781	HALLISON RODRIGO DA SILVEIRA	DIVISAO DE MANUTENÇAO DE PRAÇAS, HORTOS, JARDINS E PODA DE ARVORES	DIVISAO DE FISCALIZAÇAO DE OBRAS E POSTURAS	08/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
JULIANA CRUZATTI VICENTE
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 863, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Designa para responder pela Função de Confiança como Coordenador de Equipe de Enfermagem da UPA.
O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,
CONSIDERANDO a Lei nº 3.234/2023 que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e suas alterações;
CONSIDERANDO o Protocolo de nº 34450/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora MONA LOPES MOZER, matrícula 39681, para responder pela Função de Confiança de Coordenador de Equipe de Enfermagem da UPA, da Secretaria Municipal de Saúde, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo, a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.
Art. 3º. Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 519, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Revoga função de Coordenador de Equipe de Enfermagem da UPA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o Protocolo nº 34450/2025.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a partir de 01 de outubro de 2025, a Portaria nº 554 de 23 de junho de 2025, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 24 de junho de 2025, que designou a servidora LETICIA NUNES MAIA MENDONÇA, matrícula 50201, para responder pela Função de Confiança de Coordenador de Equipe de Enfermagem da UPA da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025	
Tipo:	**Menor preço por item**
Objeto:	**Aquisição de 01 Retroescavadeira nova para o SAMAE.**
Execução	**Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.**
Vigência do contrato:	**O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.**
Prazo de pagamento:	**Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal**
Vencedores:	**• VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (29.644.666/0001-64), vencedora do Lote 01 no valor total de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).**
Valor Total:	**R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).**
Ibiporã, 17 de outubro de 2025. MARICÉLIA SOARES DE SÁ Diretora-Presidente	

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO ADM:	**945/2025**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.**
CONTRATADA:	**NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95.**
VALOR TOTAL:	**R$ 28.481,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais).**
ORÇAMENTO:	**18001171220018213533904000000 1045 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.**
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	**A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida pela Jurisprudência. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado. Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço. Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado. Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz. Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento. Pensando nisso, esta organização, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciarem nossas estimativas de custos.**
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:	**Proposta comercial e notas de empenho emitidas por outros entes público, comprovando que o valor é compatível com os praticados em contratações de objeto semelhante**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	**Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.**

Ibiporã, 21 de outubro de 2025.
MARICÉLIA SOARES DE SÁ
Diretora-Presidente do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 014/2025
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADO: **FLAVIO FERNANDES CASTRO — Matrícula: 12023**
OBJETO: Contrato por tempo determinado.
PRAZO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2025 a 21 de outubro de 2026
CARGO: Agente de Operações - Encanador
SALÁRIO INICIAL: R$ 2.456,47 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
Ibiporã, 20 de outubro de 2025.
MARICÉLIA SOARES DE SÁ
Diretora-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 015/2025
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADO: **AKIRA APARECIDO ASSANUMA — Matrícula: 12024**
OBJETO: Contrato por tempo determinado.
PRAZO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2025 a 21 de outubro de 2026
CARGO: Agente de Operações - Encanador
SALÁRIO INICIAL: R$ 2.456,47 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
Ibiporã, 20 de outubro de 2025.
MARICÉLIA SOARES DE SÁ
Diretora-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 016/2025
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADO: **DAVID LUIZ CAETANO — Matrícula: 12025**
OBJETO: Contrato por tempo determinado.
PRAZO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2025 a 21 de outubro de 2026
CARGO: Agente de Operações - Encanador
SALÁRIO INICIAL: R$ 2.456,47 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
Ibiporã, 20 de outubro de 2025.
MARICÉLIA SOARES DE SÁ
Diretora-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90009/2025-CMI PARA CORREÇÃO DA DATA DA SESSÃO (Processo Administrativo nº. 036/2025)	
OBJETO	Contratação 30 (trinta) licenças de uso de software antivírus corporativo (endpoint protection) com suporte e atualização, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 90009/2025-CMI e Seus Anexos.
DATA DA SESSÃO **PERÍODO DE LANCES**	**Dia 29/10/2025** **Das 8h00 às 14h00**
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 25.012,50 (Vinte e Cinco Mil, Doze Reais e Cinquenta Centavos), pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses**
Endereço Eletrônico	**https://www.gov.br/compras/pt-br/**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Ibiporã (PR) (UASG nº. 928260) torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa Seges/ME nº. 67, de 2021, e demais normas aplicáveis para Contratação de licenças de uso de software antivírus corporativo (endpoint protection) com suporte e atualização, conforme especificações técnicas constantes neste aviso e seus anexos. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.Gov, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio desse sistema eletrônico.

O Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 90009/2025-CMI e Seus Anexos estão disponíveis no Sítio Oficial da Câmara https://www.cmibipora.pr.gov.br, na aba "Licitações em Andamento" ou através do e-mail: licitacao@cmibipora.pr.gov.br - licitacaocamaradeibipora@gmail.com

Outras informações podem ser obtidas, de segunda a sexta feira, das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, pelo fone: (43) 3258-8456 - (43) 3258-8461, com o Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio.

Ibiporã, 20 de outubro de 2025

(assinado digitalmente)
RAFAEL EIK BORGES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)
Autoridade Competente

Documento assinado digitalmente por Rafael Eik Ferreira (044.***.***-70) em 21/10/2025 09:15
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 251020163103F2C17

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. Conteúdo do Parecer 3
1.2. Trâmite do Processo 3
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. Indicadores Socioeconômicos 5
2.2. Administração Municipal 6
3. FUNDAMENTAÇÃO 7
3.1. Governo Municipal 7
3.1.1. Educação 8
3.1.1.1. Contextualização da Educação 8
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 13
3.1.2. Saúde 15
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 15
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 17
3.1.3. Assistência Social 19
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 19
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 21
3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão 23
3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 23
3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão 24
3.1.5. Administração Financeira 26
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 26
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira 28
3.1.6. Previdência Social 30
3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social 30
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira 32
3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno. 33
3.2.2. Aplicação no Ensino Básico 34
3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 34
3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 35
3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 36
3.2.4. Gestão Fiscal 37
3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas 37
3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 39
3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 39
3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres 40
3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social 43
3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial 43
3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial 43
4. VOTO 44
5. DELIBERAÇÃO 45

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do Prefeito do **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
JOSÉ MARIA FERREIRA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR[1]

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de IBIPORÃ – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de IBIPORÃ no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 901/25**

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

- CCONTAS (peça 12), cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 726/25 - 3PC (peça 16)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade** da presente Prestação de Contas.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **53.054 habitantes**[2] (35º mais populoso do Paraná), o Município de IBIPORÃ está situado na **Região Geográfica Imediata de Londrina**, dispõe de uma **área territorial de 298,651 km²** e figura como o 21º com maior densidade demográfica no Estado (177,65 habitantes por km²)[3].

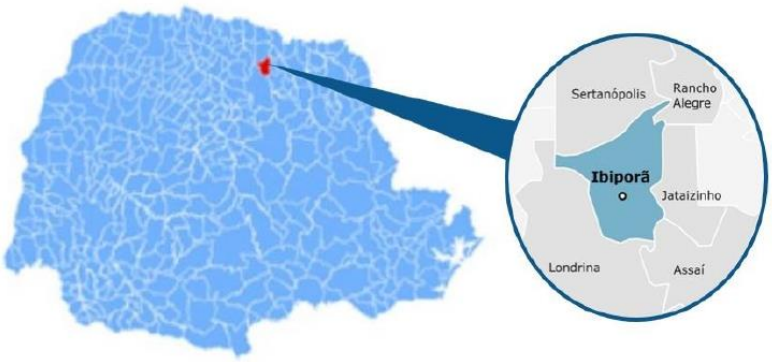


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE IBIPORÃ alcançou **R$59.502,00**, o que o colocou como **59º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	59.502,00	42.530,87	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	3.313.525,53	2.068.616,27	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	2.684.935,53	1.802.533,15	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	121.601,51	156.244,53	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	603.668,42	439.995,47	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	1.660.124,93	966.693,78	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	299.540,67	239.599,36	147.804,19

FONTE: IBGE

[2]IBGE/IPARDES (2024).
[3] IPARDES (2024).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

A **Tabela 2** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 2 – Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	0,78	90º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,89	226º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,86	201º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,60	41º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ atualmente é governado pelo senhor JOSÉ MARIA FERREIRA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 2 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
JOSÉ MARIA FERREIRA	01/01/25	31/12/28
JOSÉ MARIA FERREIRA	01/01/21	31/12/24
JOÃO TOLEDO COLONIEZI	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE IBIPORÃ nos últimos anos:

Quadro 3 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	213250/24	431/24 - S1C	JOSÉ MARIA FERREIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	12/05/25
2022	193000/23	226/24 - S2C	JOSÉ MARIA FERREIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	16/09/24
2021	217452/22	282/23 - S1C	JOSÉ MARIA FERREIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	25/09/23
2020	179263/21	121/22 - S2C	JOÃO TOLEDO COLONIEZI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	29/08/22
2019	190590/20	416/20 - S1C	JOÃO TOLEDO COLONIEZI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	16/12/20

FONTE: TCE-PR

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE IBIPORÃ** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social**, **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, **Administração Financeira** e **Previdência Social**[5].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[5] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de IBIPORÃ dispõe atualmente de **30 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **5.632 matrículas**:

Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	18	18	14
Matrículas	1.202	1.181	3.249

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 111 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE IBIPORÃ no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	90,2%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**

FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,70. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 216,11, enquanto para Matemática foi de 227,63**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023

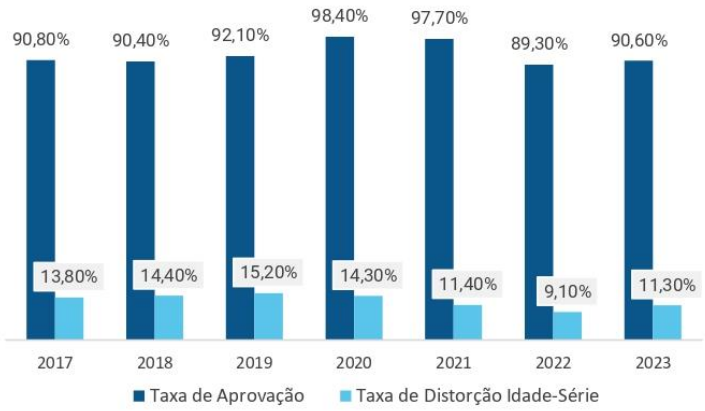


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**[6] e **Distorção Idade-Série**[7] dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **90,60%** e **11,30%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de R$**86.455.462,29**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	1.299.701,03	1.210.130,81	1.174.135,16
128 - Formação de Recursos Humanos	22.391,53	22.391,53	22.391,53
361 - Ensino Fundamental	54.354.839,89	46.635.258,40	44.146.525,56
362 - Ensino Médio	321.000,00	320.000,00	320.000,00
365 - Educação Infantil	36.275.270,71	35.397.775,62	34.836.297,26
366 - Educação de Jovens e Adultos	505.451,84	322.094,80	322.094,80
367 - Educação Especial	2.832.419,51	2.547.811,13	2.547.279,05

FONTE: TCE-PR

[6] Percentual de alunos aprovados
[7] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**81.481.419,67**
1.1. Pessoal e Encargos	52.784.006,95
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	28.697.412,72
1.3.1. Material de Consumo	2.064.269,29
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.776.635,17
1.3.3. Demais outras despesas correntes	22.856.508,26
2. Despesas de capital	**4.974.042,62**
2.1. Investimentos	4.974.042,62
2.1.1. Obras e Instalações	4.332.125,38
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	641.917,24
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções "361 – Ensino Fundamental" e "365 – Educação Infantil", o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE IBIPORÃ foi de **R$14.353,73** para o **Ensino Fundamental** e **R$14.854,29** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IBIPORÃ na área da Educação alcançou a pontuação de **8,80** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,18 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão		Aspectos abordados	2022	2023		2024	
			Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
	Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	6,3	8,3	+2,0	10,0	+1,7
	Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	7,8	9,6	+1,8	9,3	-0,3
	Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	7,2	9,4	+2,2	9,8	+0,4
	Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	7,8	8,6	+0,8	8,4	-0,2
	Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,5	8,2	+0,7	8,3	+0,1
	Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,4	9,4	+3,0	9,4	0,0
	Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	8,6	9,5	+0,9	7,1	-2,4
	Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	6,4	8,8	+2,4	8,1	-0,7

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	11	11
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	14	14
Diretor de Creche e Pré-Escola	14	14
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Diretor de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	4	4
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	15	15
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	5	5
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ conta com **9 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **99,70%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	11,90	11,36	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,85	8,86	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	12,72	11,73	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	19,08	15,11	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	158,98	44,44	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE IBIPORÃ para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	43,00	58,30	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	52,00	66,78	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	45,00	52,87	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	27,00	28,57	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	68,00	86,91	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	28,00	28,83	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	14,00	25,74	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$87.021.429,58**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	4.575.831,14	4.543.399,52	4.517.025,01
128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
301 - Atenção Básica	44.757.071,57	42.979.080,53	42.394.814,61
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.030.981,26	31.043.337,05	29.856.519,92
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.972.901,63	2.898.401,91	2.826.588,50
304 - Vigilância Sanitária	1.529.371,74	1.443.750,32	1.442.888,05
305 - Vigilância Epidemiológica	4.262.190,75	4.113.460,25	4.074.240,33
306 - Alimentação e Nutrição	5.190,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**82.755.627,60**
1.1. Pessoal e Encargos	59.902.150,88
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	22.853.476,72
1.3.1. Material de Consumo	3.055.180,57
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.512.982,42
1.3.3. Demais outras despesas correntes	12.285.313,73
2. Despesas de capital	**4.265.801,98**
2.1. Investimentos	4.265.801,98
2.1.1. Obras e Instalações	2.017.723,74
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	2.235.629,37
2.1.3. Demais investimentos	12.448,87
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IBIPORÃ na área da Saúde alcançou a pontuação de **9,70** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,11 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	8,9	9,6	+0,7	10,0	+0,4
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	5,1	9,6	+4,5	9,6	0,0
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	4,2	9,8	+5,6	10,0	+0,2
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	9,1	9,9	+0,8	9,9	0,0
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	8,1	9,6	+1,5	9,6	0,0
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	7,1	9,2	+2,1	9,9	+0,7
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	2,2	9,1	+6,9	8,7	-0,4
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	6,9	9,9	+3,0	9,9	0,0

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	9	9
Responsável pela dispensação	7	7

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

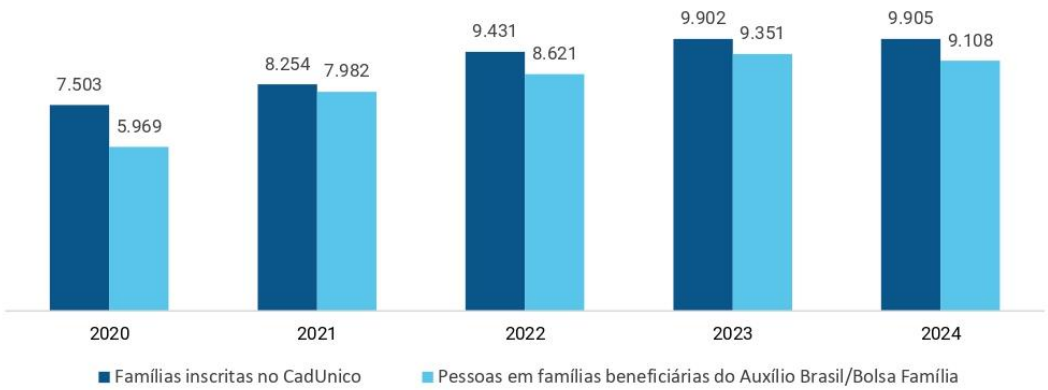
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ dispõe atualmente de **2 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)**[8] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **53.054** habitantes, o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ possuía, em dezembro 2024, um total de **9.108** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **9.905**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$13.985.147,88**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	4.230.473,54	4.019.238,64	3.972.916,00
128 - Formação de Recursos Humanos	40.078,92	12.855,34	12.855,34
241 - Assistência ao Idoso	277.726,96	213.202,03	155.777,17
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	40.000,00	34.950,00	25.950,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.710.197,56	1.551.555,38	1.455.333,24
244 - Assistência Comunitária	8.668.778,06	8.153.346,49	7.913.363,34

FONTE: TCE-PR

[8] O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**13.507.948,49**
1.1. Pessoal e Encargos	6.552.532,25
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.955.416,24
1.3.1. Material de Consumo	481.172,59
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	808.906,43
1.3.3. Demais outras despesas correntes	5.665.337,22
2. Despesas de capital	**477.199,39**
2.1. Investimentos	477.199,39
2.1.1. Obras e Instalações	336.928,53
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	140.270,86
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IBIPORÃ na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **8,73** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,02 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	2,5	10,0	+7,5	10,0	0,0
Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	5,1	+3,4	9,3	+4,2
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	5,2	9,3	+4,1	9,7	+0,4
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	2,5	8,0	+5,5	9,0	+1,0
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	5,3	9,4	+4,1	8,6	-0,8
SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	3,8	5,0	+1,2	5,0	0,0
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,8	7,2	+5,4	9,5	+2,3

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	2	2
Assistente Social do CRAS	5	5

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2024, o Município de IBIPORÃ obteve uma nota de 79,81% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 248 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IBIPORÃ na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **9,17** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,55 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	8,8	10,0	+1,2	10,0	0,0
Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	9,2	10,0	+0,8	10,0	0,0
Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	7,0	10,0	+3,0	10,0	0,0
Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	7,8	8,3	+0,5	5,0	-3,3

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do Anexo VI da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 3.295/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	379.020.500,00	407.285.973,19	402.054.521,13
Despesa (R$)	358.723.000,00	450.740.140,75	378.745.209,27

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 3.155/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 3.255/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 3.295/2023	-

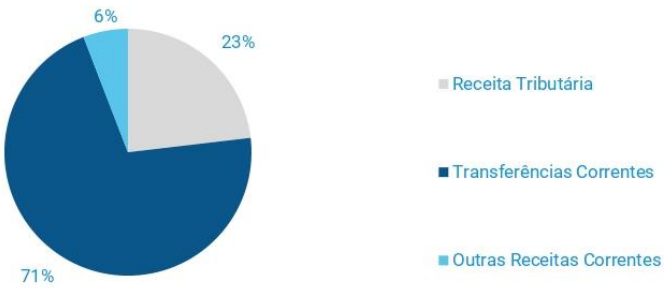
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$319.877.264,11**, sendo **R$227.141.239,79 (71,01%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – – 2024



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	17.881.139,39	25,09
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	20.111.138,57	28,22
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	4.299.617,60	6,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	28.980.833,34	40,66
Total	71.272.728,90	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	70.504.569,21	26,78
Transferências SUS	16.925.158,33	6,43
Transferências FNDE	4.384.981,78	1,67
Cota-parte do ICMS	101.320.927,33	38,48
Cota-parte do IPVA	13.654.139,45	5,19
Transferências Estaduais para Saúde	1.615.988,01	0,61
Transferências do Fundeb	47.613.664,22	18,08
Outras Transferências	7.276.641,90	2,76
Total de Transferências Correntes	263.296.070,23	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 36.155.815,48	-
Total Apurado	227.140.254,75	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Relatórios da LRF

Demonstrações Contábeis

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IBIPORÃ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **5,49** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,29 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,3	3,9	+0,6	5,0	+1,1
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,3	4,0	+0,7	4,0	0,0
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	8,1	9,4	+1,3	9,4	0,0
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	2,1	2,6	+0,5	2,6	0,0
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	6,3	5,0	-1,3	6,8	+1,8
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	6,3	7,0	+0,7	6,4	-0,6
Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	6,0	6,7	+0,7	6,7	0,0
Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	3,0	3,0	0,0	3,0	0,0

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IBIPORÃ na área da Previdência Social alcançou a pontuação de **8,65** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,27 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 13**:

Gráfico 13 – Resultados da atuação governamental na área da Previdência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	6,3	9,0	+2,7	10,0	+1,0
Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	4,3	4,3	0,0	4,3	0,0
Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	8,2	8,9	+0,7	9,2	+0,3
Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	0,0	9,3	+9,3	9,6	+0,3
Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	5,8	10,0	+4,2	10,0	0,0
Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	5,7	8,8	+3,1	8,8	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE IBIPORÃ contou com o seguinte responsável durante o ano de 2024:

Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS	14/01/23	31/03/25

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município.

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[9]

[9] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$66.371.848,69** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[10], o que representou **25,66%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	258.650.805,03
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	66.459.839,52
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	36.155.816,03
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	30.304.023,49
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	87.990,83
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	66.371.848,69
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**25,66%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[10] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ obteve o total de **R$47.867.760,38** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil[11].

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	47.867.760,38	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	47.174.698,32	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	44.673.696,62	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	**94,70%**	**70,0%**	**Cumpriu**
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	571.561,97	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	**98,81%**	**90,0%**	**Cumpriu**
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	**0,00%**	**0,00%**	**Não aplicável**
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	**0,00%**	**0,00%**	**Não aplicável**

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno
(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

[11] No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$64.107.557,46** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **25,43%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	252.051.809,05
2. Despesas com ASPS	64.107.557,46
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	64.107.557,46
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**25,43%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 31 e 32** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 31** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**[12].

Tabela 31 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	188.346.998,19	100,00	229.966.581,05	100,00	267.932.033,91	100,00	295.805.614,91	100,00
2 – Resultado do Exercício[13]	19.757.387,61	10,49	-6.433.706,70	-2,80	23.425.897,35	8,74	-4.390.888,30	-1,48
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	23.147.509,56	12,29	42.904.897,17	18,66	36.471.190,47	13,61	59.897.087,82	20,25
4 – Total do Ativo Realizável	6.780.251,20	3,60	9.264.232,07	4,03	12.152.738,76	4,54	14.886.211,55	5,03
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	**36.124.645,97**	**19,18**	**27.206.958,40**	**11,83**	**47.744.349,06**	**17,82**	**40.619.987,97**	**13,73**

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 32** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**[14].

Tabela 32 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	21.909.183,16	11,63	18.593.267,71	8,09	25.992.064,30	9,70	27.980.513,35	9,46
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	98.047,70	0,05	135.357,75	0,06	553.397,03	0,21	571.561,97	0,19
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	629.808,27	0,33	1.144.012,08	0,50	7.358.379,83	2,75	40.329,52	0,01

[12] A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

[13] O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

[14] O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	1.357.263,10	0,51	0,00	0,00
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	17.229.371,58	9,15	11.201.842,09	4,87	17.107.601,56	6,39	18.630.495,29	6,30
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	**39.866.410,71**	**21,17**	**31.074.479,63**	**13,51**	**52.368.705,82**	**19,55**	**47.222.900,13**	**15,96**
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	**188.346.998,19**	**100,00**	**229.966.581,05**	**122,10**	**267.932.033,91**	**142,25**	**295.805.614,91**	**157,05**

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 32, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[15].

Por meio da **Tabela 33**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF.**

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/04/2023	281.112.452,98	139.123.633,16	49,49	Alerta 90%
31/08/2023	288.132.406,90	144.285.914,00	50,08	Alerta 90%
31/12/2023	309.432.240,53	149.219.459,54	48,22	Normal
30/04/2024	324.194.511,28	154.637.026,40	47,70	Normal
31/08/2024	338.793.852,18	158.682.940,22	46,84	Normal
31/12/2024	348.676.118,96	162.390.662,85	46,57	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 34** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 34 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2022	273.589.053,38	-72.076.526,85	-26,34	Normal
30/04/2023	284.620.444,98	-84.849.036,61	-29,81	Normal
31/08/2023	291.221.614,90	-103.127.663,56	-35,41	Normal
31/12/2023	312.868.068,53	-106.449.847,19	-34,02	Normal
30/04/2024	327.780.775,28	-108.960.056,85	-33,24	Normal
31/08/2024	342.449.300,18	-99.950.210,81	-29,19	Normal
31/12/2024	352.408.882,96	-95.753.283,65	-27,17	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

[15] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 35** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

Tabela 35 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	155.624.850,22	138.753.322,19
1.1 1.1 Recursos Vinculados	72.997.788,93	66.865.606,57
1.2 Recursos Não Vinculados	82.627.061,29	71.887.715,62
2. Total do Ativo Realizável	13.217.068,82	14.909.889,62
2.1 Recursos Vinculados	23.101,07	23.101,07
2.2 Recursos Não Vinculados	13.193.967,75	14.886.788,55
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	142.407.781,40	123.843.432,57
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	72.974.687,86	66.842.505,50
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	69.433.093,54	57.000.927,07
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	14.074.771,09	6.856.563,68
5.1 Recursos Vinculados	1.067.153,17	1.388.168,82
5.2 Recursos Não Vinculados	13.007.617,92	5.468.394,86
6. Total dos Valores Restituíveis	6.618.104,43	6.782.255,97
6.1 Recursos Vinculados	6.618.104,43	6.782.255,97
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	61.081.046,07	35.850.793,80
7.1 Recursos Vinculados	25.409.941,54	12.298.774,94
7.2 Recursos Não Vinculados	35.671.104,53	23.552.018,86
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	81.773.921,59	49.489.613,45
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	33.095.199,14	20.469.199,73
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	48.678.722,45	29.020.413,72
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	60.633.859,81	74.353.819,12
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	39.879.488,72	46.373.305,77
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	20.754.371,09	27.980.513,35

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

A **Tabela 36** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

Tabela 36 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a – b – c – d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	**71.887.715,62**	**29.020.413,72**	**0,00**	**14.886.788,55**	**0,00**	**27.980.513,35**
Recursos Ordinários / Livres	71.887.715,62	29.020.413,72	0,00	14.886.788,55	0,00	27.980.513,35
Grupo de Recursos Vinculados	**66.865.606,57**	**20.469.199,73**	**0,00**	**23.101,07**	**0,00**	**46.373.305,77**
Transferências do FUNDEB	2.349.889,67	1.778.327,70	0,00	0,00	0,00	571.561,97
Transferências Voluntárias	5.320.508,75	349.984,63	0,00	23.101,07	0,00	4.947.423,05
Alienação de Bens	1.676.863,94	1.636.534,42	0,00	0,00	0,00	40.329,52
Operações de Crédito	10.162,99	0,00	0,00	0,00	0,00	10.162,99
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	9.176.808,97	1.416.420,29	0,00	0,00	0,00	7.760.388,68
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	14.924.978,21	512.033,94	0,00	0,00	0,00	14.412.944,27
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	37.981,38	37.981,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	6.782.255,97	6.782.255,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	26.586.156,69	7.955.661,40	0,00	0,00	0,00	18.630.495,29

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

Por meio da **Tabela 37**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 37 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e – f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	**33.948.338,84**	**-18.170.104,95**	**15.778.233,89**	**174.096.119,87**	**189.874.353,76**	**161.893.840,41**	**27.980.513,35**
Recursos Ordinários / Livres	33.948.338,84	-18.170.104,95	15.778.233,89	174.096.119,87	189.874.353,76	161.893.840,41	27.980.513,35
Grupo de Recursos Vinculados	**39.902.589,79**	**10.094,71**	**39.912.684,50**	**66.655.617,49**	**106.568.301,99**	**60.194.996,22**	**46.373.305,77**
Transferências do FUNDEB	289.766,74	0,00	289.766,74	31.370.550,45	31.660.317,19	31.088.755,22	571.561,97
Transferências Voluntárias	4.843.465,82	-22.405,75	4.821.060,07	1.907.221,88	6.728.281,95	1.780.858,90	4.947.423,05
Alienação de Bens	-1.539.290,23	0,00	-1.539.290,23	636.956,98	-902.333,25	-942.662,77	40.329,52
Operações de Crédito	-3.470.065,78	0,00	-3.470.065,78	2.051.028,58	-1.419.037,20	-1.429.200,19	10.162,99
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	7.452.617,06	32.500,33	7.485.117,39	15.644.532,08	23.129.649,47	15.369.260,79	7.760.388,68
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	11.646.408,34	0,00	11.646.408,34	5.498.053,18	17.144.461,52	2.731.517,25	14.412.944,27
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.357.263,10	0,00	1.357.263,10	0,00	1.357.263,10	1.357.263,10	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	19.322.424,74	0,13	19.322.424,87	9.547.274,34	28.869.699,21	10.239.203,92	18.630.495,29

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 6, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela lei 3.335/2024. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022.**

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2024**, nos termos artigo 55, I, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, era de **R$ 15.911.869,98**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de Salto do Iguaçu visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R$ 15.911.869,98**.

Tabela 38 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2024

Especificação	Valor (R$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	15.911.869,98
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	15.911.869,98
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	**0,00**

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 55, § 2º, e 57, da Portaria MF n.º 1.467/2022.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor JOSÉ MARIA FERREIRA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor JOSÉ MARIA FERREIRA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FABIO DE SOUZA CAMARGO, AUGUSTINHO ZUCCHI e o Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 18 de setembro de 2025 – Sessão Virtual n.º 16.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Relator

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro no exercício da Presidência

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.BHA0

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 007/2023-CMI

CONTRATO Nº. 007/2023-CMI.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023-CMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2023-CMI

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2025, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ibiporã PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.703.114/0001-22, com sede na Avenida dos Estudantes, nº. 299, Ibiporã Paraná, CEP 86206-014, representada por seu Presidente, Sr. Rafael Eik Borges Ferreira;

CONTRATADA: MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF. sob nº. 21.202.600/0001-02, estabelecida na Rua Alagoas, nº. 680, Centro, CEP 86010-520, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Eduardo Mariano Ferreira, brasileiro, casado, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade nº. 26.614.272-7 SSP/SP, inscrito no CNPF/MF. sob nº. 023.126.909-93, residente e domiciliado na Rua Natalício Euzébio, nº. 64, Jardim Imagawa, CEP 86080-35, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Considerando que o Contrato nº 007/2023, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de limpeza predial, não atende mais de forma satisfatória às demandas rotineiras da Câmara Municipal de Ibiporã, em razão do aumento das necessidades operacionais do prédio;

Considerando, ainda, a necessidade de ampliação da equipe de limpeza para o adequado atendimento das dependências desta Casa Legislativa, diante da dimensão do recinto e da intensificação das atividades;

E considerando, por fim, a impossibilidade de celebração de aditivo contratual capaz de suprir a demanda, uma vez que o valor contratual vigente não comporta a inclusão de um terceiro funcionário terceirizado;

Considerando que a empresa MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF. sob nº. 21.202.600/0001-02, solicitou formalmente a rescisão contratual amigável.

Justifica-se a rescisão amigável do referido contrato, de forma a possibilitar a adoção de nova contratação que melhor atenda ao interesse público e às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Ibiporã.

E ainda, com fundamento na Cláusula 13.2 do contrato e no Artigo nº. 138 da Lei nº. 14.133/2021 resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável, nos

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 251021142655B4C18

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº. 007/2023, firmado em 23 de agosto de 2023, com todos os seus efeitos legais e contratuais, a partir da data de 25/10/2025 (vinte e cinco dias do mês de outubro de 2025).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS
As partes declaram, para todos os fins de direito, que não subsistem quaisquer pendências de natureza financeira, material ou contratual entre si, renunciando expressamente a toda e qualquer forma de indenização, compensação ou ressarcimento recíproco decorrente do contrato ora rescindido. Permanecem, contudo, as obrigações da CONTRATADA referentes às rescisões contratuais e demais encargos trabalhistas de seus empregados, bem como a responsabilidade da CONTRATANTE quanto ao pagamento residual dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo terá publicação resumida do instrumento pela Administração (extrato) e o registro no site oficial da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), no Jornal Oficial do Município de Ibiporã (PR) – órgão eletrônico; e, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiporã/PR para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ibiporã/PR, 21 de outubro de 2025.

EDUARDO MARIANO FERREIRA:02312690993
Assinado de forma digital por EDUARDO MARIANO FERREIRA:02312690993
Dados: 2025.10.21 15:31:57 -03'00'

(Assinado Digitalmente)
Rafael Eik Ferreira
Presidente
RG: 8.183.709-0
CPF: 044.298.579-70

(Assinado Digitalmente)
Eduardo Mariano Ferreira
Proprietário
RG: 26.614.272-7
CPF: 023.126.909-93

(Assinado Digitalmente)
Nathan Junior dos Santos Costa
Testemunha
RG nº. 13.863.309-8
CPF nº 121.167.789-30

(Assinado Digitalmente)
Camila T. Amancio de Paula Machado
Testemunha
RG nº. 8.951.028-7
CPF nº 069.689.629-00

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 251021142655B4C18

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Chefe do Núcleo e Jornalista: | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial